



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.521/2023

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

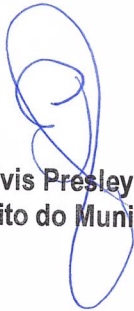
O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos **agentes políticos** no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 37 Constituição Federal de 1988, no percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, em decorrência do IPCA/IBGE apurado no período aquisitivo de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco